

DECRETO Nº 17.894, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

Altera os Anexos 5.2 e 5.8 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 163, inciso V da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os itens 2.2.2.1 e 2.2.1.13 do Anexo 5.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, conforme segue:

ANEXO 5.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A ÁREA INTENSIVA

“1.
2.
2.2.1.13 depósito ou posto de revenda de gás – classe 4 e 5
.....
2.2.2.1 depósito ou posto de revenda de gás – classe 6 e 7
.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo 5.8 da Lei Complementar nº 434, de 1999, conforme segue:

PDDUA	CLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GLP		ANEXO 5.9
	CLASSES	Kg de GLP	
	I	Até 520	40
	II	Até 1.560	120
	III	Até 6.240	480
	IV	Até 12.480	960
	V	Até 24.960	1.920

VI	Até 49.920	3.480
VII	Até 99.840	7.680
Especial	Superior a 99.840	Superior a 7.680
Distâncias de segurança mínimas: Ressalvadas as disposições do art. 2º, da Resolução nº 5, de 26 de fevereiro de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, deverão ser observadas as Distâncias de Segurança Mínimas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma NBR 15.514/2007.		

” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.147, de 4 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de agosto de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Ricardo Effer Gothe,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.